

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA**  
Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG  
Serviço de Tratamento da Informação Legislativa – SETIL  
Seção de Legislação Citada - SELEC

**DECRETO DE 4 DE ABRIL DE 2016**

Homologa a demarcação administrativa da terra indígena Cachoeira Seca, localizada nos Municípios de Altamira, Placas e Uruará, Estado do Pará.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos art. 19, § 1, da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, e art. 5º do Decreto nº 1.775, de 8 de janeiro de 1996,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica homologada a demarcação administrativa promovida pela Fundação Nacional do Índio - Funai da terra indígena denominada Cachoeira Seca, localizada nos Municípios de Altamira, Placas e Uruará, Estado do Pará, destinada à posse permanente do grupo indígena Arara, com superfície de setecentos e trinta e três mil, seiscentos e oitenta e oito hectares, vinte e cinco ares e sete centiares e perímetro de quinhentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e dezesseis metros e sessenta e um centímetros, a seguir descrita.

§ 1º Inicia-se o perímetro no ponto BKR-M-C755 (SAT), de coordenadas geográficas 4º16'27,878"S e 54º46'02,597"WGr; localizado na margem direita do rio Curuatinga; deste, segue por várias linhas secas, confrontando com o projeto de assentamento do Incra, passando pelos seguintes pontos com suas respectivas coordenadas geográficas: BKR-M-A790, 4º16'19,733"S e 54º45'30,086"WGr; BKR-M-A791, 4º16'11,526"S e 54º44'57,337"WGr; BKR-M-A792, 4º16'03,329"S e 54º44'24,649"WGr; BKR-M-C793, 4º15'55,420"S e 54º43'53,123"WGr; BKR-M-C794, 4º15'47,397"S e 54º43'21,165"WGr; BKR-M-C795, 4º15'39,086"S e 54º42'48,065"WGr; BKR-M-C796, 4º15'30,586"S e 54º42'14,211"WGr; BKR-M-C797, 4º15'22,870"S e 54º41'43,482"WGr; BKR-M-C756 (SAT), 4º15'17,350"S e 54º41'20,328"WGr; BKR-M-C798, 4º15'08,790"S e 54º40'45,981"WGr; BKR-M-C799, 4º15'00,680"S e 54º40'13,382"WGr; BKR-M-C800, 4º14'52,986"S e 54º39'42,383"WGr; BKR-M-C801, 4º14'45,052"S e 54º39'10,379"WGr; BKR-M-C802, 4º14'37,679"S e 54º38'40,608"WGr; BKR-M-C803, 4º14'29,769"S e 54º38'08,632"WGr; BKR-M-C804, 4º14'21,843"S e 54º37'36,545"WGr; BKR-M-C805, 4º14'14,906"S e 54º37'08,441"WGr; BKR-M-C757 (SAT), 4º14'06,354"S e 54º36'35,969"WGr; BKR-M-P174, 4º13'29,782"S e 54º36'35,755"WGr; BKR-M-P175, 4º12'53,728"S e 54º36'35,533"WGr; BKR-M-P176, 4º12'24,145"S e 54º36'35,358"WGr; BKR-M-P135, 4º11'47,179"S e 54º36'35,102"WGr; BKR-M-P137, 4º11'18,284"S e 54º36'19,554"WGr; BKR-M-P136, 4º10'46,565"S e 54º36'01,872"WGr; BKR-M-P134, 4º10'16,444"S e 54º35'45,028"WGr; BKR-M-P138, 4º10'06,404"S e 54º35'14,573"WGr; BKR-M-P139, 4º10'06,198"S e 54º35'13,941"WGr; BKR-M-P140, 4º09'56,248"S e 54º34'43,841"WGr; BKR-M-P141, 4º09'46,090"S e 54º34'13,181"WGr; BKR-M-P142, 4º09'35,404"S e 54º33'40,969"WGr; BKR-M-C790 (SAT), 4º09'24,856"S e 54º33'09,019"WGr, situado na margem direita de um igarapé sem denominação; deste, segue pela margem direita do referido igarapé, a jusante, até o ponto P-06, de coordenadas geográficas 4º04'49,836"S e 54º32'06,805"WGr, situado na confluência com o igarapé

## LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA

Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG

Serviço de Tratamento da Informação Legislativa – SETIL

Seção de Legislação Citada - SELEC

Piracuruca; deste, segue pela margem esquerda do igarapé Piracuruca, a montante, até o ponto P-07, de coordenadas geográficas 4°05'15,836"S e 54°31'35,605"WGr, situado na confluência com outro igarapé sem denominação; deste, segue pela margem esquerda do igarapé sem denominação, a montante, até o marco BKR-M-P031, de coordenadas geográficas 4°06'09,425"S e 54°27'34,525"WGr, situado na sua cabeceira; deste, segue por linha seca, confrontando com o projeto de assentamento do Incra, até o marco BKR-M-C777 (SAT), de coordenadas geográficas 4°06'28,859"S e 54°27'09,013"WGr, situado na cabeceira de um igarapé sem denominação; deste, segue pela margem direita de um igarapé sem denominação, a jusante, até o ponto P-10, de coordenadas geográficas 4°07'12,237"S e 54°25'59,203"WGr, situado na confluência com outro igarapé sem denominação; deste, segue pela margem direita do último igarapé citado, a jusante, até o ponto P-11, de coordenadas geográficas 4°05'04,437"S e 54°20'13,101"WGr, situado na confluência com o Rio Curuá-Una; deste, segue pela margem esquerda do citado rio, a montante, até o ponto P-12, de coordenadas geográficas 4°06'31,237"S e 54°19'21,600"WGr, situado na confluência com um igarapé sem denominação; deste, segue pela margem esquerda do citado igarapé, a montante, até o marco BKR-MD414, de coordenadas geográficas 4°06'39,498"S e 54°17'53,994"WGr, situado na sua margem esquerda; deste, segue por várias linhas secas, confrontando com o projeto de assentamento Placas, passando pelos seguintes marcos, com suas respectivas coordenadas geográficas: BKR-MD415, 4°06'50,941"S e 54°17'50,912"WGr; BKR-MD416, 4°07'03,085"S e 54°17'47,638"WGr; BKR-MD417, 4°07'15,582"S e 54°17'44,269"WGr; BKR-MD418, 4°07'28,083"S e 54°17'40,804"WGr; BKR-M-D419, 4°07'39,776"S e 54°17'37,650"WGr; BKR-M-P078, 4°07'19,063"S e 54°16'56,820"WGr; BKR-M-D447, 4°07'02,755"S e 54°16'13,708"WGr; BKR-M-D446, 4°07'02,934"S e 54°16'12,581"WGr; BKR-M-P077, 4°06'48,835"S e 54°15'36,590"WGr; BKR-M-D586, 4°06'34,103"S e 54°14'57,324"WGr; BKR-M-P076, 4°07'06,201"S e 54°14'49,783"WGr; BKR-M-P075, 4°07'49,684"S e 54°14'40,171"WGr; BKR-M-D933, 4°08'18,467"S e 54°14'33,776"WGr; BKR-M-D934, 4°08'27,712"S e 54°14'31,708"WGr; BKR-M-D935, 4°08'34,812"S e 54°14'30,119"WGr; BKR-M-D936, 4°08'43,239"S e 54°14'28,199"WGr; BKR-M-C776 (SAT), 4°08'42,821"S e 54°14'26,238"WGr; BKR-M-P071, 4°08'34,999"S e 54°13'53,017"WGr; BKR-M-D929, 4°08'26,914"S e 54°13'18,641"WGr; BKR-M-P072, 4°08'16,465"S e 54°12'36,432"WGr; BKR-M-D598, 4°08'07,348"S e 54°11'59,641"WGr; BKR-M-P073, 4°07'54,899"S e 54°11'12,284"WGr; BKR-M-D520, 4°07'44,128"S e 54°10'25,717"WGr; BKR-M-P074, 4°07'36,127"S e 54°09'47,790"WGr; BKR-M-D496, 4°07'26,465"S e 54°09'06,587"WGr; BKR-M-D495, 4°07'26,374"S e 54°09'05,889"WGr; BKR-M-C792 (SAT), 4°07'20,321"S e 54°08'29,488"WGr; BKR-M-D497, 4°07'08,980"S e 54°07'48,638"WGr; deste, segue por várias linhas secas, confrontando com projeto de assentamento Tutuisul, passando pelos seguintes marcos, com suas respectivas coordenadas geográficas: BKR-M-P030, 4°07'02,030"S e 54°07'07,317"WGr; BKR-M-P026, 4°06'55,626"S e 54°06'28,505"WGr; BKR-M-P029, 4°06'45,407"S e 54°05'54,149"WGr; BKR-M-P024, 4°06'34,395"S e 54°05'18,128"WGr; BKR-M-P023, 4°06'27,647"S e 54°04'40,849"WGr; deste, segue por linha seca, até o marco BKR-M-C789 (SAT), 4°06'20,721"S e 54°04'03,677"WGr; BKR-M-P025, 4°06'19,088"S e 54°03'56,544"WGr; BKR-M-P027, 4°06'18,819"S e 54°03'55,388"WGr; BKR-M-P028, 4°06'11,932"S e 54°03'25,295"WGr; BKR-M-P173, 4°06'02,755"S e 54°02'44,967"WGr; BKR-M-P172, 4°05'56,436"S e 54°02'26,709"WGr; BKR-M-P171, 4°05'45,824"S e 54°01'56,296"WGr; BKR-M-P170, 4°05'36,243"S e 54°01'28,364"WGr; BKR-M-P169, 4°05'31,669"S e 54°01'06,031"WGr; BKR-M-P168, 4°05'24,925"S e 54°00'30,759"WGr; BKR-M-P167,

## LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA

Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG

Serviço de Tratamento da Informação Legislativa – SETIL

Seção de Legislação Citada - SELEC

4°05'18,613''S e 53°59'59,243''WGr; deste, segue por linha seca, confrontando com Terras de Colonização Inca Setor 3 Gleba 83, até o marco BKR-M-P166, de coordenadas geográficas 4°05'10,755''S e 53°59'30,252''WGr; deste, segue por linha seca, até o marco BKR-M-P165, de coordenadas geográficas 4°05'01,475''S e 53°58'56,052''WGr; deste, segue por linhas secas, confrontando com Terras de Colonização Inca Setor 3 Gleba 81, passando pelos seguintes marcos, com suas respectivas coordenadas geográficas: BKR-M-P164, 4°05'01,135''S e 53°58'54,680''WGr; BKR-M-P163, 4°04'54,890''S e 53°58'31,588''WGr; BKR-M-P162, 4°04'45,829''S e 53°57'58,100''WGr; BKR-M-P161, 4°04'37,103''S e 53°57'26,009''WGr; BKR-M-P160, 4°04'29,127''S e 53°56'56,559''WGr; BKR-M-C788 (SAT), 4°04'20,297''S e 53°56'24,022''WGr; BKR-M-P133, 4°04'20,159''S e 53°56'22,416''WGr; deste, segue por linhas secas, confrontando com Terras de Colonização Inca Setor 3 Gleba 79, passando pelos seguintes marcos, com suas respectivas coordenadas geográficas: BKR-M-P132, 4°04'20,054''S e 53°56'21,847''WGr; BKR-M-P131, 4°04'12,750''S e 53°55'50,808''WGr; BKR-M-P130, 4°04'04,500''S e 53°55'19,188''WGr; BKR-M-P129, 4°03'55,606''S e 53°54'45,080''WGr; BKR-M-P128, 4°03'47,400''S e 53°54'13,575''WGr; BKR-M-P127, 4°03'39,270''S e 53°53'42,289''WGr; BKR-M-P126, 4°03'32,796''S e 53°53'17,344''WGr; deste, segue por linhas secas, confrontando com Terras de Colonização Inca Setor 3 Gleba 77, passando pelos seguintes marcos, com suas respectivas coordenadas geográficas: BKR-M-P125, 4°03'32,641''S e 53°53'16,746''WGr; BKR-M-P124, 4°03'31,160''S e 53°53'11,046''WGr; BKR-M-P123, 4°03'22,899''S e 53°52'39,247''WGr; BKR-M-P122, 4°03'14,863''S e 53°52'08,328''WGr; BKR-M-P121, 4°03'06,937''S e 53°51'37,779''WGr; BKR-M-P120, 4°02'58,603''S e 53°51'05,599''WGr; BKR-M-P119, 4°02'57,168''S e 53°51'00,054''WGr; deste, segue por linhas secas, confrontando com Terras de Colonização Inca Setor 3 Gleba 75, passando pelos seguintes marcos, com suas respectivas coordenadas geográficas: BKR-M-P118, 4°02'57,008''S e 53°50'59,437''WGr; BKR-M-P117, 4°02'50,379''S e 53°50'33,801''WGr; BKR-M-C778 (SAT), 4°02'42,279''S e 53°50'02,358''WGr; BKR-M-P116, 4°03'13,901''S e 53°49'56,512''WGr; BKR-M-P101, 4°03'38,992''S e 53°49'51,890''WGr, situado na cabeceira de um igarapé sem denominação; deste, segue pela margem direita do citado igarapé, a jusante, até o ponto BKR-P-P014, de coordenadas geográficas 4°06'26,542''S e 53°47'13,703''WGr, situado na confluência de outro igarapé sem denominação; deste, segue pela margem esquerda do último igarapé citado, a montante, até o marco BKR-M-C779 (SAT), de coordenadas geográficas 4°07'41,821''S e 53°46'28,938''WGr; deste, segue por linhas secas, confrontando com Terras de Colonização Inca Setor 3 Gleba 73, passando pelos seguintes marcos, com suas respectivas coordenadas geográficas: BKR-M-P013, 4°07'38,373''S e 53°46'11,253''WGr; BKR-M-P012, 4°07'32,528''S e 53°45'38,760''WGr; BKR-M-P011, 4°07'26,246''S e 53°45'03,207''WGr; BKR-M-P010, 4°07'20,495''S e 53°44'30,722''WGr; deste, segue por linhas secas, confrontando com Terras de Colonização Inca Setor 3 Gleba 71, passando pelos seguintes marcos, com suas respectivas coordenadas geográficas: BKR-M-P009, 4°07'20,358''S e 53°44'29,950''WGr; BKR-M-P008, 4°07'16,061''S e 53°44'05,779''WGr; BKR-M-P007, 4°07'10,440''S e 53°43'34,181''WGr; BKR-M-P006, 4°07'04,792''S e 53°43'02,462''WGr; BKR-M-P005, 4°06'58,876''S e 53°42'29,253''WGr; BKR-M-P004, 4°06'53,453''S e 53°41'58,852''WGr; BKR-M-P003, 4°06'50,931''S e 53°41'44,710''WGr; deste, segue por linhas secas, confrontando com Terras de Colonização Inca Setor 3 Gleba 69, passando pelos seguintes marcos, com suas respectivas coordenadas geográficas: BKR-M-P002, 4°06'50,779''S e 53°41'43,852''WGr; BKR-M-P001, de 4°06'47,649''S e 53°41'26,317''WGr; BKR-M-C780 (SAT), 4°06'41,899''S

## LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA

Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG

Serviço de Tratamento da Informação Legislativa – SETIL

Seção de Legislação Citada - SELEC

e 53°40'54,166" WGr; BKR-M-P051, 4°06'36,192" S e 53°40'22,285" WGr; BKR-M-P052, 4°06'30,465" S e 53°39'50,302" WGr; BKR-M-P053, 4°06'24,663" S e 53°39'17,891" WGr; BKR-M-P054, 4°06'18,473" S e 53°38'43,215" WGr; deste, segue por linhas secas, confrontando com Terras de Colonização Incra Setor 3 Gleba 67, passando pelos seguintes marcos, com suas respectivas coordenadas geográficas: BKR-M-P055, 4°06'12,000" S e 53°38'06,777" WGr; BKR-M-P056, 4°06'06,565" S e 53°37'36,141" WGr; BKR-M-P057, 4°06'01,082" S e 53°37'05,213" WGr; BKR-M-P058, 4°05'56,276" S e 53°36'38,088" WGr; deste, segue por linhas secas, confrontando com Terras de Colonização Incra Setor 3 Gleba 65, passando pelos seguintes marcos, com suas respectivas coordenadas geográficas: BKR-M-P059, 4°05'56,165" S e 53°36'37,457" WGr; BKR-M-P060, 4°05'55,241" S e 53°36'32,255" WGr; BKR-M-P061, 4°05'50,220" S e 53°36'03,896" WGr; BKR-M-C787 (SAT), 4°05'42,569" S e 53°35'20,531" WGr; BKR-M-P110, 4°05'33,940" S e 53°35'07,974" WGr; BKR-M-P109, 4°05'15,927" S e 53°34'41,759" WGr; BKR-M-P108, 4°04'57,289" S e 53°34'14,646" WGr; BKR-M-P107, de coordenadas geográficas 4°04'38,455" S e 53°33'47,245" WGr; deste, segue por linhas secas, confrontando com Terras de Colonização Incra Setor 3 Gleba 63, passando pelos seguintes marcos, com suas respectivas coordenadas geográficas: BKR-M-P106, 4°04'38,087" S e 53°33'46,709" WGr; BKR-M-P105, 4°04'21,768" S e 53°33'22,963" WGr; BKR-M-P102, 4°04'03,645" S e 53°32'56,495" WGr; BKR-M-P103, 4°03'45,175" S e 53°32'29,438" WGr; BKR-M-P104, 4°03'26,335" S e 53°32'01,818" WGr; BKR-M-C784 (SAT), 4°03'07,891" S e 53°31'34,777" WGr; BKR-M-P014, 4°02'35,234" S e 53°31'34,070" WGr; BKR-M-P015, 4°02'31,206" S e 53°31'33,971" WGr; deste, segue por linhas secas, confrontando com Terras de Colonização Incra Setor 3 Gleba 61, passando pelos seguintes marcos, com suas respectivas coordenadas geográficas: BKR-M-P016, 4°02'01,388" S e 53°31'33,392" WGr; BKR-M-P017, 4°01'31,307" S e 53°31'32,769" WGr; BKR-M-P018, 4°00'59,928" S e 53°31'32,117" WGr; BKR-M-P019, 4°00'26,730" S e 53°31'31,438" WGr; BKR-M-P020, 3°59'53,712" S e 53°31'30,960" WGr; BKR-M-P021, 3°59'20,105" S e 53°31'30,120" WGr; BKR-M-P022, 3°58'46,841" S e 53°31'29,391" WGr; BKR-M-C785 (SAT), 3°58'13,069" S e 53°31'28,666" WGr; BKR-M-P062, 3°58'04,630" S e 53°30'54,321" WGr; BKR-M-P063, 3°57'57,805" S e 53°30'26,504" WGr; BKR-M-P064, 3°57'49,811" S e 53°29'53,958" WGr; BKR-M-P065, 3°57'44,848" S e 53°29'33,750" WGr; deste, segue por linhas secas, confrontando com Terras de Colonização Incra Setor 3 Gleba 59, passando pelos seguintes marcos, com suas respectivas coordenadas geográficas: BKR-M-P066, 3°57'44,688" S e 53°29'33,110" WGr; BKR-M-P070, 3°57'42,321" S e 53°29'23,502" WGr; BKR-M-P067, 3°57'33,550" S e 53°28'47,857" WGr; BKR-M-P068, 3°57'25,677" S e 53°28'15,824" WGr; BKR-M-P069, 3°57'17,979" S e 53°27'44,445" WGr; BKR-M-C786 (SAT), 3°57'11,374" S e 53°27'17,772" WGr; BKR-M-P151, 3°56'50,762" S e 53°26'54,325" WGr; BKR-M-P152, 3°56'31,034" S e 53°26'31,894" WGr; BKR-M-P153, 3°56'30,528" S e 53°26'31,320" WGr; deste, segue por linhas secas, confrontando com Terras de Colonização Incra Setor 3 Gleba 57, passando pelos seguintes marcos, com suas respectivas coordenadas geográficas: BKR-M-P154, 3°56'08,193" S e 53°26'05,908" WGr; BKR-M-P155, 3°55'47,402" S e 53°25'42,302" WGr; BKR-M-P156, 3°55'24,933" S e 53°25'16,806" WGr; BKR-M-P157, 3°55'01,646" S e 53°24'50,264" WGr; BKR-M-P158, 3°54'51,048" S e 53°24'38,141" WGr; BKR-M-P159, 3°54'50,516" S e 53°24'37,547" WGr; BKR-M-C782 (SAT), 3°54'24,993" S e 53°24'08,932" WGr, situado na cabeceira do igarapé Cajueiro; deste, segue pela margem direita do citado igarapé, a jusante, até o marco M-20 (demarcação da terra indígena Arara), de coordenadas geográficas 3°59'55,514" S e 53°16'31,899" WGr, situado na margem do

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA**  
Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG  
Serviço de Tratamento da Informação Legislativa – SETIL  
Seção de Legislação Citada - SELEC

citado Igarapé, junto a um alagado; deste, segue ainda pela margem direita do citado Igarapé, a jusante, até o ponto BKR-V-0851, de coordenadas geográficas 4°00'05,727"S e 53°15'33,790"WGr, situado na sua confluência com o rio Iriri; deste, segue pela margem esquerda do citado rio, a montante, até o marco BKR-M-C760 (SAT), de coordenadas geográficas 4°46'16,688"S e 54°40'02,120"WGr, situado na confluência com o Igarapé da Laura; deste, segue pela margem esquerda do citado Igarapé, a montante, até o marco BKR-M-C754 (SAT), de coordenadas geográficas 4°43'37,399"S e 54°45'59,860"WGr; deste, segue ainda pela margem esquerda do citado Igarapé, a montante, até o marco BKR-M-C753 (SAT), de coordenadas geográficas 4°36'27,283"S e 54°49'16,352"WGr, situado na sua cabeceira; deste, segue por linhas secas, confrontando com projeto de assentamento do Incra, passando pelos seguintes marcos, com suas respectivas coordenadas geográficas: BKR-M-C775, 4°35'45,926"S e 54°49'14,071"WGr; BKR-M-C774, 4°35'10,820"S e 54°49'15,698"WGr; BKR-M-C773, 4°34'33,366"S e 54°49'17,405"WGr; BKR-M-C772, 4°34'00,926"S e 54°49'18,952"WGr; BKR-M-C771, 4°33'28,048"S e 54°49'20,529"WGr; BKR-M-C770, 4°32'59,855"S e 54°49'21,881"WGr; BKR-M-C769, 4°32'28,331"S e 54°49'23,378"WGr; BKR-M-C768, 4°31'55,998"S e 54°49'24,906"WGr; BKR-M-C767, 4°31'23,322"S e 54°49'26,453"WGr; BKR-M-C766, 4°30'48,186"S e 54°49'27,617"WGr; BKR-M-C752 (SAT), 4°30'45,145"S e 54°49'27,707"WGr; BKR-M-C765, 4°30'20,736"S e 54°49'28,332"WGr; BKR-M-C764, 4°29'47,139"S e 54°49'29,212"WGr; BKR-M-C763, 4°29'13,082"S e 54°49'30,103"WGr; BKR-M-C762, 4°28'40,522"S e 54°49'30,952"WGr; BKR-M-C761, 4°28'08,709"S e 54°49'31,797"WGr; BKR-M-A760, 4°27'37,363"S e 54°49'32,635"WGr; BKR-M-C759, 4°27'00,303"S e 54°49'33,689"WGr; BKR-M-C758, 4°26'28,460"S e 54°49'34,682"WGr; BKR-M-A757, 4°25'57,237"S e 54°49'35,645"WGr; BKR-M-A756, 4°25'23,184"S e 54°49'36,683"WGr; BKR-M-C750 (SAT), 4°25'07,729"S e 54°49'37,149"WGr, situado na cabeceira do rio Curuatinga; deste, segue pela margem direita do citado rio, a jusante, até o marco BKR-M-C751 (SAT), de coordenadas geográficas 4°21'18,252"S e 54°46'06,323"WGr; deste, segue ainda pela margem direita do citado rio, a jusante até o marco BKR-M-C755 (SAT), início da descrição deste perímetro.

§ 2º A base cartográfica utilizada na elaboração do memorial descritivo constante do § 1º é: SA.21-Z-D-V e VI, SA.22-Y-C-IV e V, SB.22-V-A-I, II, IV e V - Esc. 1:100.000 - DSG - 1983 e SB.21-X-B - Escala 1:250.000 - IBGE - 1980.

§ 3º As coordenadas geográficas citadas no memorial descritivo constante do § 1º referem-se ao Datum Horizontal Sirgas 2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de abril de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

DILMA ROUSSEFF  
Eugênio José Guilherme de Aragão